



MONTALVERCA
Empresa de Trabalho Temporário, Lda.

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CUTT nº 01/2016

Entre,

DOCAPESCA Portos e Lotas, S. A., com sede na Avenida de Brasília, Porta ES7 – Pedrouços – 1400-298 LISBOA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o N.º PT 500 086 826, titular do Cartão de Pessoa Coletiva N.º PT 500 086 826, Contribuinte Segurança Social n.º 20006353929, com o Capital Social de 8.528.400,00 Euros, inteiramente realizado, representada neste ato pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Apolinário Nunes Portada, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Dr. Pedro Manuel Viegas da Silva Ferreira, adiante designada como Primeira Outorgante ou Utilizadora,

E,

Montalverca – Empresa de Trabalho Temporário, Lda., com sede na Rua da Juventude n.º 3 – loja 3 – 2615-120 Alverca do Ribatejo, NIF n.º 502481447, Contribuinte Segurança Social n.º 20009773312, titular do Alvará n.º 87 de 06 agosto de 1992, para o exercício da atividade de cedência temporária de trabalhadores, adiante designada por Segunda Outorgante ou Empresa de Trabalho Temporário.

É celebrado o presente Contrato de Utilização de Trabalho Temporário nos termos da Lei n.º 07/2009 de 12 de fevereiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

O contrato de utilização de trabalho temporário tem início a **04/01/2016**, fundamenta-se nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 140º da Lei n.º 7 de 2009 de 12 de fevereiro.

2ª

O presente contrato de trabalho temporário tem como fundamento o trabalho sazonal e enquadra-se na previsão da alínea e) do n.º 2 do art.º 140º da Lei n.º 7 de 2009 de 12 de fevereiro, por reforço do quadro de pessoal decorrente da variabilidade da quantidade de pescado apresentado para venda em lota. ✓

3ª

A Empresa de Trabalho Temporário coloca à disposição do Utilizador 2 (**dois**) trabalhadores para exercerem as funções inerentes à categoria profissional de **Operador de Exploração 2/E**, consistindo as funções a desempenhar de acordo com o seguinte descritivo (cfr. anexo VI deste contrato).

4ª

Para o cabal exercício das funções descritas no artigo anterior, o trabalhador temporário deve como mínimo, de ser detentor da seguinte formação e qualificação profissional: 9º ano de Escolaridade ou equivalente.

5ª

a) A Empresa de Trabalho Temporário junta ao presente contrato, nesta data, documento que contém a identificação do trabalhador inicialmente afeto ao serviço do utilizador (cfr. Anexo I deste contrato).

b) Caso existam alterações/substituição de trabalhadores a Empresa de Trabalho Temporário obriga-se a anexar ao presente contrato documento que contenha a indicação dos trabalhadores que irão prestar serviço para o Utilizador no prazo de 3 dias após a efetivação da substituição.

6ª

A Empresa de Trabalho Temporário obriga-se a substituir o trabalhador temporário durante os primeiros 30 dias de permanência do trabalhador ao serviço do Utilizador, podendo o contrato ser denunciado durante este período por qualquer das partes sem aviso prévio nem inovação de justa causa, não havendo lugar a qualquer indemnização, uma vez que os primeiros 15 dias são considerados período experimental.

Posteriormente, a Empresa de Trabalho Temporário substitui o trabalhador temporário caso este comunique àquela que o recusa e sempre que, por razões não imputáveis ao Utilizador, o trabalhador temporário se encontre impedido para a prestação efetiva do trabalho.

7ª

1- A retribuição ilíquida mensal devida pelo Utilizador a um seu trabalhador que ocupe o posto de trabalho a ocupar pelo trabalhador da Empresa de Trabalho Temporário é de € 612,00 mensais de ordenado base.

2- O trabalhador temporário terá direito, na proporção do tempo de duração do contrato, a férias, subsídio de férias e de Natal (e a outros subsídios regulares e periódicos que pelo Utilizador sejam devidos aos seus trabalhadores por idêntica prestação de trabalho), os quais serão liquidados pela Empresa de Trabalho Temporário.

8ª

1- Pela prestação dos serviços de trabalho temporário objeto do presente contrato, o Utilizador pagará à Empresa de Trabalho Temporário, em função do nível da categoria profissional, em horário geral o valor mensal é de € 1.113,84.

2- O Utilizador pagará ainda à Empresa de Trabalho Temporário por cada dia efetivo de trabalho do trabalhador temporário o Subsídio de Alimentação no valor unitário de € 4,27.

9ª

O local de trabalho temporariamente contratado é na DOCAPESCA Portos e Lotas, S.A., podendo ser alterado a pedido do Utilizador.

10ª

O horário de trabalho é de horário geral, 39 horas de 2ª a 6ª e/ou sábado e de 07h45m horas diárias (ou outro de acordo com as necessidades do utilizador).

11ª

1- Aos trabalhadores temporários serão disponibilizadas as instalações sociais e as condições e serviços de higiene e segurança no trabalho disponíveis na Primeira Outorgante.

2- Para a execução do posto de trabalho dos trabalhadores temporários são inerentes os riscos profissionais que constam da carta de riscos afixada no respetivo posto de trabalho, já entregue à Primeira Outorgante (cfr. Anexo II deste contrato) e a entregar ao trabalhador temporário quando do seu acolhimento (cfr. Anexo III e IV deste Contrato).

2.a) Os Riscos de atividade são inerentes à categoria de Operador de Venda, são: O posto de trabalho a preencher apresenta os seguintes riscos: Quedas de objetos, sobre esforço por posturas incorretas, choque com objetos imóveis,

risco de contacto elétrico, quedam ao mesmo nível, choque com veículos em movimento, entalamentos e risco de cortes, risco de contacto com produtos químicos e riscos biológicos.

3- Os serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e respetivos contactos do Utilizador e da Empresa de Trabalho Temporário são os seguintes:

a) Do Utilizador: Serviços Internos, sendo o contacto o Técnico de Higiene e Segurança a Dr.ª Marta Tanackovic, no Serviço de Medicina no Trabalho, o serviço externo prestado por MEDICALCARE, S.A..

b) Da Empresa de Trabalho Temporário: Serviços Externos, sendo o contacto o Técnico de Higiene e Segurança da K-MED, LDA., Dr.ª Paula Coxixo Taborda.

4- Toda a informação e formação ministrada aos trabalhadores foi previamente entregue à Segunda Outorgante, em vista da sua informação e para que previamente possa junto dos seus trabalhadores desenvolver as ações que considerar necessárias, (cfr. anexo II deste contrato).

5- Os trabalhadores, antes de iniciarem as suas funções, devem passar obrigatoriamente pelos Recursos Humanos da Primeira Outorgante para documentação, informação geral e recebimento do Manual de Acolhimento, (cfr. Anexos III e IV) deste contrato.

6- Os trabalhadores temporários terão acesso a formação e informação inicial e serão conduzidos ao posto de trabalho onde são recebidos pelo responsável.

7- A Primeira Outorgante obriga-se a fornecer aos trabalhadores a roupa de trabalho e EPI'S relacionados com a sua segurança, sendo por parte do trabalhador obrigatório o uso de EPI'S, bem como a ministrar a formação necessária ao exercício da função contratada. É ainda, proibido fumar ou foguear, ingerir bebidas alcoólicas, comer no local de trabalho e não permitir o acesso aos PT'S de pessoal não autorizado.

8- Caso os trabalhadores se apresentem ao trabalho sem o equipamento de segurança necessária para o desempenho das suas funções, o Utilizador entregar-lhes-á o respetivo equipamento de segurança, sendo posteriormente liquidado pela segunda Outorgante.

12º

1- O trabalhador temporário será abrangido pelo regime geral da segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, competindo à Empresa de Trabalho Temporário o cumprimento das respetivas obrigações legais, tendo que fazer prova disso mesmo sempre que o utilizador o exigir.

2- A Empresa de Trabalho Temporário garantirá ao trabalhador temporário um seguro contra acidentes de trabalho e junta em conformidade nesta data cópia da apólice de seguro de acidente de trabalho que engloba o trabalhador temporário e as funções que irá desempenhar (cfr. Anexo V).

13ª

a) A Empresa de Trabalho Temporário obriga-se a fornecer ao Utilizador trabalhadores devidamente habilitado para o exercício da categoria contratada;

b) O Utilizador reserva-se o direito de exigir qualquer certificado que entenda bastante relativamente à qualificação profissional dos trabalhadores temporários.

c) No caso da habilitação contratada ser julgada insuficiente, a Empresa de Trabalho Temporário obriga-se à correção respetiva.

14ª

O presente contrato rege-se, em tudo o que for omissivo, pelo Código de Trabalho e da sua regulamentação, bem como pelo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que seja aplicável.

Por corresponder à expressão das suas vontades e ser verdade, vai o presente contrato, o qual é feito em duplicado e com cinco folhas, ser assinado e rubricado pelos outorgantes em todas as folhas, tendo qualquer das vias igual valor, ficando um exemplar na posse do Utilizador e outro na posse da Empresa de Trabalho Temporário.

15ª

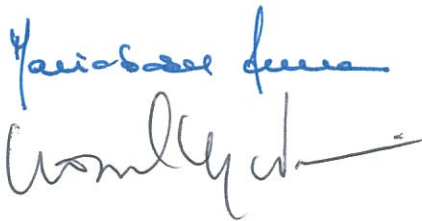
Para os devidos e legais efeitos a Segunda Outorgante, na qualidade de entidade empregadora do trabalhador temporário, declara que aderiu ao fundo de compensação de trabalho relativamente ao trabalhador (identificar) (cfr. anexo VII).

Anexos a este contrato:

- Anexo I: Identificação do Trabalhador Temporário relativo ao contrato
- Anexo II: Informação às empresas de Trabalho Temporário
- Anexo III: Informação aos trabalhadores de Trabalho Temporário
- Anexo IV: Boletim de Acolhimento
- Anexo V: Seguro de Acidentes de Trabalho (cópia da Apólice)
- Anexo VI: Descritivo de Funções do Trabalhador
- Anexo VII: Documento comprovativo de adesão a fundo de compensação de trabalho para os trabalhos temporários.

Alverca, 04 de janeiro de 2016

Utilizador



Empresa de Trabalho Temporário

MONTAIVERC
Empresa de Trabalho Temporário
Rua Juventude, 3 - Loja 3
2615-120 ALVERCA RIBATEJO
Telef.: 21 447 54 97



ANEXO I

Contrato de utilização nº 01 / 2016, DocaPesca Peniche

Rui Alexandre de Sousa Glória

Tiago Alberto Monteiro Pejapes

Data 04/01/2016

MONTALVERCA
Empresa de Trabalho Temporário
Rua Juvenal, 3 - Loja 3
2615-120 ALFÂNCA RIBATEJO
Telef: 24 957 54 97

A Montalverca _____